



**Processo nº** 17.388-6/2015  
**Interessada** PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE  
**Gestor/Responsável** Nilson Francisco Aléssio  
**Assunto** Tomada de Contas Especial  
Recurso Ordinário – 12.878-3/2016  
**Relator** Conselheiro VALTER ALBANO  
**Sessão de Julgamento** 1º-8-2017 – Tribunal Pleno

### ACÓRDÃO Nº 329/2017 – TP

**Resumo:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **17.388-6/2015**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 4.926/2016 do Ministério Público de Contas em, preliminarmente, conhecer e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso Ordinário constante do documento nº 12.878-3/2016, interposto pelo Sr. Nilson Francisco Aléssio, à época prefeito municipal de Gaúcha do Norte, neste ato representado pelos procuradores Darlã Martins Vargas – OAB/MT nº 5.300-B, Murillo Barros da Silva Freire – OAB/MT nº 8.942, Darlã Ebert Vargas – OAB/MT nº 20.010-A e Caroline Quani Rodrigues – OAB/MT nº 17.409-E (Silva Freire & Vargas Assessoria e Advocacia), em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 67/2016-SC; **mantendo-se** inalterados os termos da decisão recorrida, conforme fundamentos constantes no voto do Relator.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro VALTER ALBANO – Vice-presidente.

Participaram do julgamento os Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO, e a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN MARQUES, que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

**Publique-se.**



**Tribunal de Contas**  
**Mato Grosso**  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

**SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO**

Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604

e-mail: [secretaria@tce.mt.gov.br](mailto:secretaria@tce.mt.gov.br)

Sala das Sessões, 1º de agosto de 2017.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO VALTER ALBANO - Vice-presidente  
Presidente, em substituição legal  
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR  
Procurador-geral de Contas Substituto